



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.303, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI AO MÓDULO ESTADUAL DE LICENCIAMENTO – VIA RÁPIDA EMPRESA.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

considerando a necessidade de facilitar a vida do cidadão, contabilistas, contadores e usuários na desburocratização da abertura e licenciamento de empresas;

considerando a necessidade de facilitar a integração do processo de licenciamento dos estabelecimentos a se instalarem no Município de Birigui, com a entrada única de dados dos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais responsáveis pela fiscalização dos requisitos de controle sanitário, controle ambiental, segurança contra incêndio, visando favorecer a legalização de empresários e pessoas jurídicas;

considerando, ainda, a necessidade de distinguir os procedimentos de licenciamento entre as atividades de baixo e alto risco, de acordo com a Lei Federal n.º 11.598, de 3 de dezembro de 2007 – que criou a REDESIM- Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios e da Lei Federal 123/2006, alterada pela Lei Federal n.º 128/2008;

considerando a criação do Sistema Integrado de Licenciamento e do Certificado de Licenciamento integrado pelo Governo do estado de São Paulo, através do Decreto Estadual n.º 55.660, de 30 de março de 2010, alterado pelo Decreto 57.437/2011;

considerando a implantação pelo Governo do Estado do Módulo Estadual de Licenciamento – Via Rápida Empresa, que integra os Sistemas Cadastro Web e o Sistema Integrado de Licenciamento (SIL), para coleta de dados para o registro empresarial, consulta prévia de viabilidade de localização para os Municípios Conveniados e as licenças para o exercício das atividades econômicas, envolvendo os Municípios paulistas e os órgãos estaduais responsáveis pelo licenciamento: Vigilância Sanitária, Meio Ambiente (Cetesb) e Corpo de Bombeiros;

considerando mais e finalmente a necessidade de desburocratizar, agilizar, simplificar e racionalizar os procedimentos pertinentes à abertura de empresas, inscrição municipal e alvará de funcionamento,

DECRETA:

ART. 1º. O Município de Birigui passará a aderir ao Módulo Estadual de Licenciamento – Via Rápida Empresa, que integra os Sistemas Cadastro Web e o Sistema Integrado de Licenciamento (SIL), Programa do Governo do Estado de São Paulo, a contar da publicação do presente Decreto, passando todos os procedimentos para abertura e alteração de empresas a serem feitos através do Sistema



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

fornecido e gerenciado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação em conjunto com a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 15 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de setembro de dois mil e quatorze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
SILVIA APARECIDA MESTRINER
Secretária de Indústria, Comércio e Agronegócios

[Handwritten signature]
GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

[Handwritten signature]
ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas